

Criação de uma escola primária para o sexo feminino na freguesia de Bobadela, concelho de Oliveira do Hospital, círculo escolar de Arganil, ficando, porém, o seu provimento dependente da aquisição de mobília, material escolar e casa para a escola e habitação da professora.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 2 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Leão Azêdo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 227, de 28 de Setembro último, novamente se publica o seguinte:

Alberto de Andrade, servente do Liceu Rodrigues de Freitas—exonerado, a seu pedido, do dito lugar.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 2 de Outubro de 1911.—Pelo Director Geral, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Setembro 30

Bernardo Joaquim da Silva e Cunha, facultativo municipal do concelho de Valença—nomeado sub-delegado de saúde do mesmo concelho.

Direcção Geral de Saúde, em 2 de Outubro de 1911.—Pelo Director Geral, o Delegado de Saúde, *Manuel Gonçalves Marques*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Sob proposta do Ministro do Interior, nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo; e

Atendendo ao que expôs a Mesa Administrativa da Misericórdia de Tomar:

Hei por bem decretar que a mesma corporação fique autorizada a criar e prover, por concurso nos termos legais, o lugar de ajudante de cartório do seu hospital, com o vencimento anual de 108\$000 réis, e com direito à promoção a cartório efectivo, logo que vague este lugar.

Paço do Governo da República, em 30 de Setembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*João Pinheiro Chagas*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Excelência.—A comemoração do primeiro aniversário da proclamação da República Portuguesa, não pode ser indiferente ao Governo da Nação, antes lhe incumbe o dever de a ela se associar, consorciando a iniciativa oficial com as espontaneas manifestações de regosio público.

Não foi, no entanto, prevista a habilitação de meios legais que ao Governo permitissem o cumprimento desse dever, já porque o actual Gabinete veio tarde para o prevenir, já porque o Congresso da República, onde o assunto chegou a ser presente, na sua última sessão, não pôde por falta de tempo occupar-se dele.

No entanto, o artigo 35.º da lei de 9 de Setembro de 1908 põe a coberto de responsabilidades o Governo pela proposta que vem apresentar a V. Ex.ª para a abertura de um crédito extraordinário até a importância máxima de 10:000\$000 destinado não a subsidiar quaisquer festos locais ou particulares, que na dispensa do auxilio do Tesouro tem precisamente o mais simpático característico da espontaneidade popular, mas para custear os que oficialmente temos obrigação de realizar.

Da parcimoniosa e escrupulosa applicação das somas que forem dispendidas dará contas o Governo aos Representantes da Nação, tanto mais que o crédito agora proposto representa apenas, e em verdade, a antecipação de uma autorização que por certo lhe não negará o primeiro Parlamento da República, visto como a sua importância terá de ser inscrita na proposta orçamental em elaboração.

Nestes termos, temos a honra de propor a V. Ex.ª o seguinte projecto de decreto.

Paços do Governo da República, em 2 de Outubro de 1911.—*João Pinheiro Chagas*—*Diogo Tavares de Melo Leite*—*Duarte Leite Pereira da Silva*—*Joaquim Pereira Pimentel de Castro*—*João Duarte de Menezes*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*Celestino Germano Paes de Almeida*.

Sob proposta dos Ministros de todas as repartições, e nos termos do artigo 35.º da lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que seja aberto no Ministério das Finanças um crédito extraordinário da importância de 10:000\$000 réis, a adicionar à verba inscrita na secção 4.ª do artigo 87.º, capitulo 16.º da tabela do Ministério do Interior, em vigor no corrente ano económico, para «Festividades públicas».

O Governo dará conta ao Congresso da República da applicação que tiver o mencionado crédito.

Paços do Governo da República, em 2 de Outubro de 1911.—*Manuel de Arriaga* (Presidente)—*João Pinheiro Chagas*—*Diogo Tavares de Melo Leite*—*Duarte Leite Pereira da Silva*—*Joaquim Pereira Pimentel de Castro*—*João Duarte de Menezes*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*Celestino Germano Paes de Almeida*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despachos effectuados em 2 do corrente:

Bacharel Anibal de Melo Leitão—exonerado do lugar de official do registo civil do concelho de S. Pedro do Sul.
Bacharel João Guimarães de Pinho Bandeira—nomeado para o lugar de official do registo civil do dito concelho.

Bacharel Anibal de Melo Leitão—nomeado para o lugar de conservador do registo civil do distrito de Viseu.

Bacharel Mário Faria Pacheco—nomeado para o lugar de official do registo civil do concelho de Santo Tirso.

Direcção Geral da Justiça, em 2 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas

Setembro 29

Bacharel Rodrigo António Leite da Cunha—exonerado de sub-delegado do Procurador da República na comarca de Vila Flor.

Bacharel José Taveira de Carvalho—exonerado de sub-delegado do Procurador da República na 4.ª vara da comarca do Porto.

Joaquim Cândido Pereira de Magalhães e Silva—exonerado de sub-delegado do Procurador da República na comarca de Loulé.

Bacharel António de Meireles Garrido—exonerado de sub-delegado do Procurador da República na comarca de Pombal.

Bacharel Álvaro Bordalo de Andrade e Sá—exonerado de sub-delegado do Procurador da República na comarca de Almeida.

Vicente Júlio Ferreira—demitido do lugar de notário da comarca de Ponta do Sol.

António Joaquim Arruda—exonerado, como requereu, do cargo de contador do juizo de direito da comarca da Ilha de S. Jorge, e colocado em idêntico lugar na comarca de Mértola.

Francisco de Santana Lança—exonerado, como requereu, de juiz de paz do distrito do Alvito, comarca de Cuba.

Manuel Maria Marques—exonerado do cargo de juiz de paz do distrito de Freixo de Espada-a-Cinta, comarca de Moncorvo.

João Isidoro de Araújo Figueira—exonerado, como requereu, do cargo de juiz de paz do distrito de S. Pedro, comarca do Funchal.

José Vital Pereira—exonerado de juiz de paz do distrito do Lavradio, comarca do Seixal.

José Joaquim Domingues de Azevedo—exonerado, como requereu, do cargo de substituto do juiz de paz do distrito da Junqueira, comarca de Vila do Conde.

Manuel Vitorino da Silva Neves—nomeado juiz de paz do distrito de Milheirós, comarca do Porto.

António Ferreira de Mates—nomeado juiz de paz do distrito de Aveiro, comarca do mesmo nome.

Eduardo Taborda e Francisco António Teixeira—nomeados respectivamente juiz de paz e substituto do distrito de Freixo de Espada-a-Cinta, comarca de Moncorvo.

Francisco António de Moraes e Miguel Martins Cardoso—nomeados respectivamente juiz de paz e substituto do distrito de Carraceda de Montenegro, comarca de Valpaços.

Agostinho Teixeira de Mesquita e António José Ferreira—nomeados respectivamente juiz de paz e escrivão de paz do distrito de Folhadela, comarca de Vila Real.

José Joaquim da Silva Barata e Artur Pedro do Quental—nomeados, respectivamente, juiz de paz e substituto do distrito de S. Pedro, comarca do Funchal.

Adriano Guedes—exonerado, como requereu, de escrivão de paz do distrito de Vila Cova, comarca de Castro Daire.

Antonio Maria da Cunha, substituto do juiz de paz do distrito de Matozinhos, comarca do Porto—prorrogado por trinta dias o prazo para tomar posse do seu lugar.

Licença

Setembro 11

António de Melo, escrivão-notário na comarca de Oliveira de Azemeis—trinta dias. (Pagou os respectivos emolumentos).

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 24 de agosto findo, novamente se publica o seguinte despacho:

Agosto 23

Bacharel Luis João da Silva—exonerado do Cargo de sub-delegado do Procurador da República na 2.ª vara da comarca de Lisboa.

Direcção Geral da Justiça, em 2 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Atendendo ao que representou Francisco António Gonçalves da Silva, antigo director do correio de Freixo de Espada-a-Cinta, alegando que os seus padecimentos não lhe permitem continuar no exercicio do seu cargo;

Considerando que pelo Ministério do Fomento foi esta pretensão julgada nas condições de ter o devido seguimento;

Considerando que a junta médica, nomeada para os efeitos do § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 1, com força de lei, de 17 de Julho de 1886, por unanimidade, o julgou absolutamente incapaz para desempenhar as obrigações do seu cargo;

Considerando que, por contar setenta e três anos de idade e mais de quarenta de serviço público, são applicáveis as disposições dos artigos 3.º e 7.º do citado decreto; e

Atendendo ao disposto no artigo 6.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, decretar a aposentação ordinária ao referido Francisco António Gonçalves da Silva, no mencionado lugar, com a pensão anual de 148\$000 réis, correspondente à totalidade do seu actual vencimento de categoria, e que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta da lei de 9 de Setembro de 1908.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 30 de Setembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Duarte Leite Pereira da Silva*.

Atendendo ao que me representou Francisco Gregório Rosado, correio a cavalo do Ministério do Interior, alegando que os seus padecimentos não lhe permitem continuar no exercicio do seu cargo;

Considerando que pelo mesmo Ministerio foi esta pretensão julgada nas condições de ter o devido seguimento;

Considerando que a junta médica, nomeada para os efeitos do § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 1 com força de lei de 17 de Julho de 1886, por unanimidade o julgou absolutamente incapaz para desempenhar as obrigações do seu cargo;

Considerando que, por contar cincuenta e cinco anos de idade e vinte e oito anos de serviço público, nos quais se comprehendem mais de cinco no último lugar exercido, são applicáveis as disposições do n.º 1.º do artigo 4.º do citado decreto;

E atendendo ao disposto no artigo 6.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, decretar a aposentação extraordinária do referido Francisco Gregório Rosado, no mencionado lugar, com a pensão anual de 272\$530 réis, nos termos do n.º 1.º do artigo 8.º do mesmo decreto, e que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 30 de Setembro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Duarte Leite Pereira da Silva*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Ana Joaquina Baptista, viuva, residente no concelho de Mantegais, distrito da Guarda, o pagamento dos vencimentos que ficaram em dívida a seu filho, José Vicente Baptista Gonçalves, como tesoureiro da Fazenda Pública, que foi, do referido concelho, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção do indicado débito ou a parte dele, requiera pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 28 de Setembro de 1911.—O Director Geral, *Aubré Navarro*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

2.ª Secção

Anuncia-se que, por ordem superior, se determinou que as arrematações dos prédios descritos nas verbas 1 a 5 da lista n.º 9:551, pertencentes à Misericórdia do Porto e que devem effectuar-se no dia 10 do corrente, sejam simultâneas no Ministério das Finanças e na Inspeccção Distrital de Finanças de Aveiro, devendo para tal fim observar-se as disposições do artigo 36.º e seus paragrafos das instrucções de 25 de Novembro de 1869.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Fazenda Pública, em 2 de Outubro de 1911.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 30 de setembro findo:

Segundo tenente da Administração Naval, Rodrigo Augusto de Oliveira; segundos tenentes João Frederico Judice de Vasconcelos, Jorge Xavier Cordeiro, António Ferreira de Sousa e capitão tenente Carlos Viegas Gago Coutinho—mandados regressar à situação de serviço na arma sendo nela considerados respectivamente, desde 16, 20, 21, 22 e 27 de Setembro findo, datas em que se apresentaram na Majoria General da Armada o 1.º, 4.º e 5.º e na Estação Naval de Angola o 2.º e 3.º.